



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190108PP00008
LICITAÇÃO N°. 00008/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS, 122 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.
CEP: 58610-000 - Tel: (83) 34671028.

PREÂMBULO - Conforme o Artigo 40 da Lei 8666/1993.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, com sua Sede no Centro Administrativo Municipal localizado à Rua Francisco Vicente de Moraes, n° 122, Centro, SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - Paraíba, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial Carlos André de Medeiros Casado, assessorado por sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 001/2019, emanada do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar Federal n°. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal n°. 147/2014, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data da licitação: 04/03/2019 (dezessete de janeiro de dois mil e dezenove)
Horário: 11:00 horas (onze horas) - horário local
Endereço: Rua: Francisco Vicente de Moraes, n°. 122, Centro Administrativo Municipal - Bairro Centro - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB - CEP 58.610-000 (sala da comissão de licitação).

- 1 - Caso, na data prevista para abertura da sessão, não haja expediente, o recebimento dos envelopes para participação do pleito dar-se-á no primeiro dia útil subsequente de expediente.
- 2 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes, com respeito a:
 - 2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação" (devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes);
 - 2.3 - Abertura dos envelopes "Proposta";
 - 2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - Abertura do envelope "Documentação" da licitante ofertante do menor preço;
 - 2.7 - Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial - www.saojosedosabugi.pb.gov.br e diariooficialdoestado.
- 4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, na forma do item 04 deste Edital, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-las, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO - Conforme Art. 3°, Inciso II, da Lei 10.520/2002 e Art. 8°, Inciso I, do Decreto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme discriminação dos produtos constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País, e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Estadual;
- g) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País, e;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.1 - A empresa interessada em participar do processo licitatório, será obrigada a aceitar todas as condições estabelecidas no Edital, estando, assim, vinculada integralmente a ele.

2.3.2 - No ato da sessão, só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e propostas de preços das empresas participantes, manifestação de interposição de recurso administrativo, assinar a ata ou outros documentos que se fizer necessário, os representantes legais das proponentes devidamente credenciados pelo Pregoeiro e, se for o caso, a equipe técnica do Órgão Solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 - No dia, horário e local estabelecido neste Edital, será efetuado pelo Pregoeiro o credenciamento e recebidos à proposta de preços e documentação de habilitação dos representantes das empresas participantes que serão analisados e julgados na presença de todos no ato da abertura da sessão pública e no seu decorrer obedecendo às fases do processo, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2019, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

3.2 - Enquanto o processo estiver na primeira fase, ou seja, no credenciamento, o Pregoeiro aceitará a participação de licitantes na sessão que, por acaso, se apresentar fora do horário previsto, resguardando-se o direito do Pregoeiro de não aceitar a participação das retardatárias (após finalizada a fase de credenciamento), salvo na qualidade de ouvinte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

3.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3.6 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.6.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

3.6.2 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;

3.6.3 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.6.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.6.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.7 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, nas seguintes regras:

3.7.1 - Desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.7.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas no edital e demais cominações legais, salvo as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que são amparadas pela Lei Complementar 147/2014, no que se refere:

a) A desobrigação de comprovar a regularidade fiscal durante o procedimento licitatório, não dispensa a ME ou EPP de apresentar toda a documentação exigida, no edital, para verificação de situação fiscal, mesmo que esta indique restrição quanto à regularidade fiscal;

b) A ME ou EPP declarada vencedora da licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regulamentação de sua situação fiscal, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal;

c) A não apresentação, no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito de contratar com a Administração.

3.9.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

3.10 - Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

3.10.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.10.2 - Credenciar os interessados;

3.10.3 - Examinar, junto com a Comissão Técnica, quando houver, a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.10.4 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

3.10.5 - Elaborar a ata;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.10.7 - Encaminhar a autoridade superior do ORC o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

3.11 - A autoridade superior do ORC, caberá:

3.11.1 - Adjudicar os resultados deste pregão após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a); e

3.11.2 - Homologar o resultado deste Pregão após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

3.12 - Os casos que não puderem ser resolvidos durante as etapas previstas no preâmbulo deste instrumento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.13 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.14 - Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso no devido momento.

3.15 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

3.16 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.17 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

3.17.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.18 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

3.18.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão:

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

3.18.2 - Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado:

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao Prefeito Constitucional.

3.19 - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio.

3.20 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO ADO ATO CONVOCATÓRIO

Conforme o Art. 9º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 001/2019.

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação do ORC, até 02(dois) dias antes da data prevista para abertura da licitação.

Obs.: As petições devem ser protocoladas diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGÍ. Caso a licitante se utilize do E-mail prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br, os originais devidamente assinados por representante legal devem ser remetidos de forma urgente por SEDEX/AEREO, para juntada aos autos do processo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria não impugnada no primeiro momento preclusa.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o ORC a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme Art. 4º, Inciso VI, da Lei 10.520/2002.

5.1 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e, ainda:

5.1.1 - Apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, nos termos do anexo II.

5.1.2 - Apresentar, quando for o caso, se for beneficiária do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com suas alterações posteriores, CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com no máximo 90 (noventa) dias de expedição pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, demonstrando que é albergado pelas benesses da Lei em comento.

5.1.3 - Comprovação que a empresa licitante não tem nenhum débito junto à prefeitura municipal de São José do Sabugi/PB, certidão negativa de débito municipal que podera ser solicitada pelo email: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br ou pelo fone: (83) 3467-1028.

5.2- O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, nos termos do Artigo 4º, Inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular ou carta de credenciamento, com poderes para representar a referida empresa no procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 00008/2019), constando poderes específicos para formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos e demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, desde que acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;

c) Cópia da Carteira de Identidade da pessoa credenciada e do representante legal da licitante que lhe outorgou poderes.

5.3.2 - O documento de credenciamento deverá dar plenos poderes ao credenciado formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3.2.1 - o Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01(um) ano, a contar da data da sua concessão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação e deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ressalvada a procuração que será apresentada sempre em original, que ficará em poder do pregoeiro, nos Autos.

5.5 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 - No caso do documento citado no item 5.1.1 estar em algum envelope devidamente lacrado, por equívoco, será permitido ao(à) representante redigir a Declaração de próprio punho no momento do Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme Art. 4º, Incisos VI e XII, da Lei 10.520/2002 e Art. 4º, inciso VII do Decreto Municipal nº 001/2019.

6.1 - Até o dia e horário e no local fixados neste Edital, o(a) representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e das declarações tratadas nos Itens 5.1.1 e 5.1.2, a PROPOSTA DE PREÇOS COM ANEXOS (ENV. 01) e a DOCUMENTAÇÃO (ENV. 02), em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PREF.
MUNICIPAL

Pregão nº ____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PREF.
MUNICIPAL

Pregão nº ____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" - ENVELOPE Nº 01

Conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002.

7.1 - A Proposta de Preços contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada, juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta - ANEXO VIII e com toda documentação, quando for o caso, estas que servirão de base para análise dos produtos e, consequentemente, a classificação das Propostas que disputarão os preços:

7.1.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, ressalvadas as expressões de uso comercial, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho;

7.1.2 - Fazer menção ao número deste Pregão e o objeto, contendo a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.1.3 - A descrição dos produtos deverá atender as especificações do edital, indicando tipo, marca, modelo, fabricante, dentre outras, sendo complementada pela licitante de acordo com a necessidade;

7.1.4 - Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor do produto unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (02,00) e preço unitário e global.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Instrumento de Contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicação (e-mail);

7.2 - As exigências complementares, se houver, constam de cada Lote/Item, devendo as mesmas ser apresentadas sequencialmente para facilitar a sua análise, devendo as licitantes numerar todas as folhas que compõem sua proposta e anexos, além de arquivo da proposta em meio magnético ou eletrônico, no formato Excel.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas e/ou autorizadas pelo pregoeiro.

7.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e/ou divisão, bem como de digitação de numeração de item ou de processo etc;

7.3.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

7.3.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação"; e,

7.3.4 - Serão aceitas propostas via postal, desde que devidamente enviada com endereçamento a Comissão Permanente de Licitação e fazendo menção a este Pregão, inclusive destacando a data e hora da abertura.

7.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências, no entanto, se a licitante, por equívoco, juntar documento da proposta na habilitação, se dará oportunidade para disputar, caso vença, será constatada a documentação pertinente.

7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

7.8 - Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - A licitante deverá indicar na sua proposta os preços unitários, obrigatoriamente, e o global do item, fixo e irreejustável, consoante à especificação e as quantidades dos produtos discriminados no Anexo I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos produtos que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.1.1 - Os lances ofertados serão no valor unitário do item.

8.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e no global, desprezando-se as demais.

8.4 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas e referenciadas em ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - O prazo da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura, caso ultrapasse esse interregno, mas haja disputa, ou seja ofertada proposta final, iniciar-se-á a contagem novamente.

10 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro, juntamente com a Técnica do setor solicitante, se houver, procederão com a análise e conformidade das propostas comerciais e o atendimento das especificações e exigências do Edital e seus Anexos. Será declarada como mais vantajosa para a Administração, à oferta de menor preço que atenda às exigências editalícias.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

10.3 - Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, ainda que baseada em pareceres técnicos.

10.5 - Poderá ser solicitado ao fornecedor às informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS Conforme Artigo 4º, Inciso X, da Lei 10.520/2002.

11.1 - A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item.

11.2 - Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada pela Equipe de Técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

11.3 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

11.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará os menores preços, até que haja no máximo de 03 (três) licitantes classificados, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

11.5 - Às proponentes classificadas conforme subitens 11.3 e 11.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital. Os casos especiais e omissos, o Pregoeiro analisará e decidirá sobre a questão.

11.8 - Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

11.9 - Aceita a proposta vencedora será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias previstas no Edital.

11.10 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

11.11 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com a correspondente Estimativa de Preços, poderá ser o item revogado por interesse público ou fracassado por ausência de proposta que seja mais conveniente para a Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12 - Verificada que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

11.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

11.14 - Nas situações previstas no subitem 11.13, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor, consignando na Ata a negociação.

11.15 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Declarada Vencedora, caso solicitado, a licitante deverá apresentar amostra dos produtos cotados no prazo máximo de 03(três) dias, para análise da Comissão Técnica do ORC, que se pronunciará acerca da aceitabilidade ou não das mesmas.

12.1.1 - Não será exigida amostras nesta licitação.

13 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no Artigo 48, Incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

13.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou houver inabilitação, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

14.2 - Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1 - Os documentos enumerados nos subitens 14.3.2 e 14.3.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor do SIREF-PB ou Certificado de Cadastro de Fornecedor Municipal - CCFM, (exceto a CNDT).

14.2.1.1 - Caso exista algum documento vencido ou faltando dentro dos listados no Certificado de Cadastro de Fornecedor do SIREF-PB ou Certificado de Cadastro de Fornecedor Municipal - CCFM, deverá a licitante fazer a juntada de novo documento, que será aceito pela Comissão.

14.3 - As empresas que não fizerem o cadastramento acima poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada ou de todos os Aditivos realizados e registrados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2 Relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante.

14.3.3 Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas), já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação da boa situação financeira será comprovada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite previsto na Lei n.º 8666/1993.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Não será exigido do Microempreendedor Individual, devidamente credenciado, a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 30 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

14.3.4 Relativa à Qualificação Técnica

a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, contendo reconhecimento de firma de seu emitente e cópia de nota fiscal ou contrato correspondentes aos produtos ou serviços fornecidos;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo IV;

c) Declaração, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo VI;

d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

e) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

14.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.4.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

14.4.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

14.5 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

14.6 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de apoio antes de iniciar a sessão, mediante a apresentação do documento original correspondente para conferência.

14.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.6.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

14.7 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

14.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, a não ser que justificado com comprovação documental e este sendo aceito pelo setor solicitante ou, se houver medida judicial, esta também deverá ser juntada.

15 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório, designando-se nova sessão para a data correspondente (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, a qual deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá a licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.4.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

16.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, terá efeito suspensivo.

16.6 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Constitucional poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a emissão do Instrumento de Contrato e, conseqüentemente, a contratação com a licitante vencedora.

16.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

16.10 - Dos Atos do ORC caberá:

I - Recurso dirigido ao Prefeito Constitucional, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação

do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.10.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

16.11 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

17 - DO DESEMPATE - DIREITO DE PREFERÊNCIA ME/EPP

17.1 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal n.º. 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar a Certidão exigida no subitem 5.1.2.

17.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal n.º. 147/2014.

17.3 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, deverá ser feita na forma do item 17.1 deste edital.

17.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

17.5 - Para efeito do disposto no item 17.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 17.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

17.7 - O disposto nos itens 17.4 e 17.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Complementar n.º. 147/2014, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes envolvidas.

17.8.1 - Frise-se que poderá haver empate de propostas, nunca de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ORC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

19.2.A - convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05(cinco) dias, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

19.3 - Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

19.4 - Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

19.4.1 - O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

19.4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

19.4.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.4.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

19.4.2 - O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.2.1 - Por razão de interesse público; ou

19.4.2.2 - A pedido do fornecedor.

19.5 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

19.6 - Serão registrados na Ata, nesta ordem:

19.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

19.6.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

19.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.9 - Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

19.10 - A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

19.11 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

20 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1 - A administração dos atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

20.2 - Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para aferição dos preços, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

21.1.1 - Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

21.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

21.1.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.1.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.2.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.1.2.5 - O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

21.1.2.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21.1.2.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22 - DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

22.1 - As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

22.1.1 - Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

22.1.2 - Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

22.2 - O Prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

22.3 - O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

22.4 - Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

22.5 - É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

22.6 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.7 - O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

22.8 - A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

23 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.1 - Após a homologação pelo Prefeito a Adjudicatária será convocada oficialmente, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

23.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORC.

23.3 - O prazo para início da execução do objeto da presente licitação será imediatamente após a assinatura do contrato correspondente

24 - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 - Caberá ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PREFEITURA MUNICIPAL:

24.1.1 - Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências do setor solicitante, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

24.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega do produto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

24.1.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente, se for o caso;

24.1.4 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.1.6 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

24.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Serviços;

24.1.8 - Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do setor competente.

24.2 - Caberá à licitante vencedora:

24.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

24.2.2 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do ORC, durante a entrega do objeto;

24.2.3 - respeitar as normas, horários e procedimentos de controle e acesso às dependências do ORC, durante a entrega do objeto;

24.2.4 - responder pelos danos causados diretamente ao ORC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ORC,

24.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do ORC, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto;

24.2.6 - efetuar a entrega do objeto contido na Nota de Empenho de acordo com a necessidade e o interesse do ORC, no prazo estipulado em contrato;

24.2.7 - comunicar ao setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.8 - justificar, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

24.2.9 - comunicar à CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

24.2.10 - encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

24.2.11 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

25.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ORC;

25.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do ORC;

25.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

25.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ORC durante a vigência do contrato;

26.1.2 - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, se porventura firmado, oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do ORC; e

26.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o cumprimento do objeto deste Pregão.

27 - DA VALIDADE DE GARANTIA

27.1 - Prazo de garantia, mínimo, de 06(seis) meses, contados a partir da data da entrega.

27.1.1 - Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

28 - DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 - O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica, devidamente designada, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação pelo setor de compras do município.

28.2 - O produto deverá ser entregue de forma imediata (até 5 dias), acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, que deverá ocorrer em meio de transporte próprio da empresa Adjudicatária, ou por transportadora por ela fretada, no local indicado pelo setor de compras do município, em horário comercial e nos dias úteis.

28.3 - A atestação das faturas correspondente à entrega do produto caberá ao Setor de Compras do município, com sede no Centro Administrativo Municipal, Rua Francisco Vicente de Moraes, nº 122 - Centro São José do Sabugi - PB, ou a outro servidor designado para esse fim.

28.4 - No momento da entrega os fornecedores deverão atender às seguintes exigências:

a) Documento de nota fiscal em duas vias.

b) No ato da entrega na nota fiscal deverá constar:

Item	Quant.	Und.	Especif.	Marca	Fabr.	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	------	----------	-------	-------	-------------	-------------

c) A nota fiscal deverá conter também:

Número do Processo;

Número do Contrato ou da Nota de Empenho.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - A Licitante deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo ORC, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito à Contratada em até 30 (trinta) dias, após o atesto na nota fiscal faturada.

29.2 - Para efeito de cada pagamento ficará condicionada a regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões do INSS e FGTS, além das cópias das Certidão Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas.

29.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

29.4 - O ORC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.5 - O ORC poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

29.5.1 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

29.6.1 - O prazo de pagamento dos produtos será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

29.7 - O pagamento será feito por ordem de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em cheque do Banco do Brasil nominativo à empresa, a critério do ORC, sempre de acordo com as condições descritas no Anexo I deste Pregão. O cheque só será entregue a pessoa devidamente credenciada para tal, devendo, ainda, apresentar documentação de identificação.

29.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou secretaria usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos despesa específico constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2028 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE - SUS - 000229 3390.30 19 1214 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 000238 3390.30 19 1211 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Recursos Ordinarios.

31 - DO REAJUSTAMENTO

31.1 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

31.1.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

31.1.2 - Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

31.1.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

31.1.2.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

31.2 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

31.3 - Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

31.4 - Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

32 - DAS PENALIDADES

32.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ORC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 e 86, bem como à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor.

32.2 - Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou equivalente, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo ORC, deixar de atender parcialmente a obrigação assumida;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com ORC, por até 02 (dois) anos.

32.3 - A multa de mora não impede que o Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGÍ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

32.4 - Com base no artigo 7º da Lei n.º. 10.520/2002 ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante e adjudicatária que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

32.5 - A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

32.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de seu Cadastro de Fornecedor do ORC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

32.7 - As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGÍ ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.8 - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou da garantia contratual ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

32.8.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contando da comunicação oficial;

32.8.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

32.9 - Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o Município de SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, a seu exclusivo juízo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

32.9.1 - Após decorridos 10 (dez) dias da convocação do ORC sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual ou retirado instrumento equivalente; e

32.9.2 - Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.10 - Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

32.11 - Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra; IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

33 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

33.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 001/2019, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

33.3 - O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.4 - Os documentos a que os anexos III, IV, V, VI, VII e VIII se referem deverão ser assinados por representante legal da licitante ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade, cuja assinatura será confrontada pelo Pregoeiro e sua equipe junto ao Documento de Identificação constante do item 5.3.1, letra "c" deste Edital.

33.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.6 - Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8 - As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento (fax, e-mail etc.) ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

33.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

34 - DO PREGÃO

34.1 - A critério do ORC este Pregão poderá:

34.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

34.1.2 - ser revogado, a juízo do Prefeito Constitucional de SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

34.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva do ORC.

34.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

34.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

34.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

34.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35 - DOS ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resumo das Condições; ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III - Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
ANEXO V - Modelo de Procuração Particular com Poderes específicos para esta Licitação; ANEXO VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa; ANEXO VII - Modelo da proposta de preços;
ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X - Minuta de Contrato.

36 - DO FORO

36.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

ANEXO I

=====

TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO DAS CONDIÇÕES

=====

A	Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
B	Justificativa: A contratação acima descrita está sendo solicitada para atendimentos das demandas das Unidades de Saúde do nosso município.

C - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (PCT C/ 100)	PCT	150
2	AGUA DESTILADA 1000 ML	FRASCO	80
3	AGUA DESTILADA 5000 ML	GALÃO	80
4	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	LT	50
5	AGULHA DESC. (13X4,5) (CX C/ 100)	CX	80
6	AGULHA DESC. (25X7) (CX C/ 100)	CX	80
7	AGULHA DESC. (25X8) (CX C/ 100)	CX	80
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1000 ML	FRASCO	500
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200
10	ATADURA CREPE 10CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)	PCT/12	200
11	ATADURA CREPE 12CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)	PCT/12	200
12	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)	PCT/12	200
13	ATADURA CREPE 20CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)	PCT/12	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	BOBINA GRAU CIRÚRGICO DE 15CM X 100M	ROLO	25
18	BOBINA GRAU CIRÚRGICO DE 20CM X 100M	ROLO	25
19	BOBINA GRAU CIRÚRGICO DE 30CM X 100M	ROLO	15
20	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16G	UNID.	500
21	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 18G	UNID.	1000
22	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20G	UNID.	2000
23	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22G	UNID.	2000
24	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24G	UNID.	3000
25	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO DE SILICONE (CX C/ 100 UND)	CX	2
26	COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	CX	150
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML- BOLSA	UND	150
28	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL C/PÁ 80ML	PCT	2500
29	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO COM FIOS 25X28, PCT C/50 UND	PCT	10
30	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5 PACOTE C/10	PCTE/10	1000
31	COMPRESSA DE GASES (7,5X7,5CM, PCT C/ 500 UNIDADES)	UNID.	1000
32	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNID.	2500
33	ESCALPE N° 21	CX/100	50
34	ESCALPE N° 23	CX/100	50
35	ESCALPE N° 25	CX/100	30
36	ESCALPE N° 27	CX/100	9
37	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL C/100	PCTE/100	25
38	ESFIGNOMANOMETRO+ ESTETOSCÓPIO KIT	KIT	25
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID.	500
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MICROPORE 10CM X 4,5M C/CAPA	UNID.	150
41	ESPATULA DE AYRES C/100	PCTE	200
42	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - G NÃO ESTÉRIL	UND	700
43	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - M NÃO ESTÉRIL	UND	2000
44	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - P NÃO ESTÉRIL	UND	2000
45	FIO DE NYLON 3,0 C/ AGULHA CX/24	CX	15
46	FIO DE NYLON 4,0 C/ AGULHA CX/24	CX	20
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UNID.	250
48	FITA INDICADORA DE AUTOCLAVE 16X50	UNID.	50
49	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML SPRAY	UNID.	15
50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	UNID.	1000
51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	UNID.	1000
52	GASES TIPO QUEIJO 91X91 METROS	ROLO	500
53	KIT DE APARELHO PARA MEDIR GLICOSE	KIT	25
54	LAMINA BISTURI FOSCA C/50	CX	50
55	LAMINA P/ BISTURI N° 15, C/ 100 UND	CX	10
56	LAMINA P/ BISTURI N° 23, C/ 100 UND	CX	20
57	LAMINA P/ BISTURI N° 24, C/ 100 UND	CX	20
58	LANCETA P/ GLICEMIA C/100	CX	150
59	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50METROS BRANCO	UNID.	250
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.0 PAR	PAR	2500
61	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.5 PAR	PAR	1500
62	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.0 PAR	PAR	1000
63	LUVAS PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UND	CX/100	1000
64	LUVAS PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UND	CX/100	2000
65	LUVAS PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UND	CX/100	2000
66	LUVAS PROCEDIMENTO PP, CX C/ 100 UND	CX/100	1500
67	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50 UNIDADES	CX	250
68	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	25
69	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	25
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	20
71	PAPEL P/ ELETRO 48X30M	ROLO	15
72	PAPEL P/ ELETRO 80X30M	ROLO	25
73	PRO-PÉ DESCART. BRANCO (PACOTE C/ 100 PARES)	PCTE	25
74	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNID.	150
75	PVPI TÓPICO - 10% 1L	LT	100
76	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG 13X4,5	UNID.	20000
77	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7	UNID.	20000
78	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	UNID.	15000
79	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7	UNID.	30000
80	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7	UNID.	30000
81	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID.	15
82	TIRAS DE MEDIÇÃO DE GLICOSE CX C/50 TESTES	CX	1000
83	TOUCAS C/100	PCTE	50
84	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BAIÃO 7	UNID.	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D Critérios de Aceitabilidade de Preços:

Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

E Modelo da Proposta:

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo a licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

F Dotação:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a cargo do órgão ou secretaria usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos despesa específico constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2028 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE - SUS - 000229 3390.30 19 1214 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 000238 3390.30 19 1211 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Recursos Ordinarios..

G Local de Entrega e Instalação:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde / Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 - Centro - SÃO JOSÉ DO SABUGI -PB.

H Adjudicação do

Objeto: Por Item.

I Do Pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais com apresentação da fatura devidamente atestada.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretária de Saúde

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: .../2019

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - Prefeitura Municipal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Vicente de Moraes - Centro Administrativo - Centro - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 001/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - CNPJ n° 08.883.217/0001-07.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga Município de SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - Prefeitura Municipal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Município de SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-....
Item(s):

Valor: R\$

-....
Item(s)

:

Valor:

R\$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As condições gerais de fornecimento, tais como prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e no seu Termo de Referência - Anexo I.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos (se houver) no endereço eletrônico www.saojosedosabugi.pb.gov.br, no licitações.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº _____/2019, realizado pelo ORC.

Local e data:

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Para fins de participação na licitação (indicar o n° registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC n°, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

=====

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

=====

Ref.: identificação da licitação

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua nº, na cidade de Estado de OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (Profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua nº, bairro na cidade de Estado de ;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, (Nº DO PREGÃO), do Municipal de São José do Sabugi, podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos e demais atos pertinentes ao certame.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros.

Local e data

Outorgante

OBS.: o presente documento deverá ser assinado por representante legal da PROPONENTE e conter firma reconhecida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

=====

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

=====

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190104PP00008

LICITANTE:

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORARIO:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (PCT C/ 100)		PCT	150		
2	AGUA DESTILADA 1000 ML		FRASCO	80		
3	AGUA DESTILADA 5000 ML		GALÃO	80		
4	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML		LT	50		
5	AGULHA DESC. (13X4,5) (CX C/ 100)		CX	80		
6	AGULHA DESC. (25X7) (CX C/ 100)		CX	80		
7	AGULHA DESC. (25X8) (CX C/ 100)		CX	80		
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1000 ML		FRASCO	500		
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		PCT	200		
10	ATADURA CREPE 10CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)		PCT/12	200		
11	ATADURA CREPE 12CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)		PCT/12	200		
12	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)		PCT/12	200		
13	ATADURA CREPE 20CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)		PCT/12	150		
14	ATADURA GESSADA 15CM X 3M (C/ 20 UND)		CX/20	10		
15	ATADURA GESSADA 20CM X 4M (C/ 20 UND)		CX/20	10		
16	BOBINA GRAU CIRÚRGICO DE 10CM X 100M		ROLO	25		
17	BOBINA GRAU CIRÚRGICO DE 15CM X 100M		ROLO	25		
18	BOBINA GRAU CIRÚRGICO DE 20CM X 100M		ROLO	25		
19	BOBINA GRAU CIRÚRGICO DE 30CM X 100M		ROLO	15		
20	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16G		UNID.	500		
21	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 18G		UNID.	1000		
22	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20G		UNID.	2000		
23	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22G		UNID.	2000		
24	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24G		UNID.	3000		
25	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO DE SILICONE (CX C/ 100 UND)		CX	2		
26	COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 13 LITROS		CX	150		
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML		UND	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO COM FIOS 25X28, PCT C/50 UND	PCT	10
30	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5 PACOTE C/10	PCTE/10	1000
31	COMPRESSA DE GASES (7,5X7,5CM, PCT C/ 500 UNIDADES)	UNID.	1000
32	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNID.	2500
33	ESCALPE Nº 21	CX/100	50
34	ESCALPE Nº 23	CX/100	50
35	ESCALPE Nº 25	CX/100	30
36	ESCALPE Nº 27	CX/100	9
37	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL C/100	PCTE/100	25
38	ESFIGNOMANOMETRO+ ESTETOSCÓPIO KIT	KIT	25
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID.	500
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MICROPORE 10CM X 4,5M C/CAPA	UNID.	150
41	ESPATULA DE AYRES C/100	PCTE	200
42	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - G NÃO ESTÉRIL	UND	700
43	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - M NÃO ESTÉRIL	UND	2000
44	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - P NÃO ESTÉRIL	UND	2000
45	FIO DE NYLON 3,0 C/ AGULHA CX/24	CX	15
46	FIO DE NYLON 4,0 C/ AGULHA CX/24	CX	20
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UNID.	250
48	FITA INDICADORA DE AUTOCLAVE 16X50	UNID.	50
49	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML SPRAY	UNID.	15
50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	UNID.	1000
51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	UNID.	1000
52	GASES TIPO QUEIJO 91X91 METROS	ROLO	500
53	KIT DE APARELHO PARA MEDIR GLICOSE	KIT	25
54	LAMINA BISTURI FOSCA C/50	CX	50
55	LAMINA P/ BISTURI Nº 15, C/ 100 UND	CX	10
56	LAMINA P/ BISTURI Nº 23, C/ 100 UND	CX	20
57	LAMINA P/ BISTURI Nº 24, C/ 100 UND	CX	20
58	LANCETA P/ GLICEMIA C/100	CX	150
59	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50METROS BRANCO	UNID.	250
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.0 PAR	PAR	2500
61	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.5 PAR	PAR	1500
62	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.0 PAR	PAR	1000
63	LUVAS PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UND	CX/100	1000
64	LUVAS PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UND	CX/100	2000
65	LUVAS PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UND	CX/100	2000
66	LUVAS PROCEDIMENTO PP, CX C/ 100 UND	CX/100	1500
67	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50 UNIDADES	CX	250
68	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	25
69	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	25
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	20
71	PAPEL P/ ELETRO 48X30M	ROLO	15
72	PAPEL P/ ELETRO 80X30M	ROLO	25
73	PRO-PÉ DESCART. BRANCO (PACOTE C/ 100 PARES)	PCTE	25
74	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNID.	150
75	PVPI TÓPICO - 10% 1L	LT	100
76	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG 13X4,5	UNID.	20000
77	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7	UNID.	20000
78	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	UNID.	15000
79	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7	UNID.	30000
80	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7	UNID.	30000
81	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID.	15
82	TIRAS DE MEDIÇÃO DE GLICOSE CX C/50	CX	1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5		UNID.	50		
86	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8		UNID.	25		

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Local, e data _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Identificação completa do representante da licitante),
como representante devidamente
constituído da empresa

.....(identificação completa da empresa
licitante) doravante
denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n°. ___/2019, foi elaborada de
maneira independente pela empresa e o conteúdo
da mesma não foi, no todo ou em parte,

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante
potencial ou de fato, do Pregão Presencial n°. ___/2019, por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n°. ___/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou
de fato do Pregão Presencial n°. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°. ___/2019, quanto a participar ou
não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n°. ___/2019
não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer
outro participante potencial ou de fato, do Pregão Presencial n°. ___/2019, antes da
adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n°. ___/2019,
não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer integrante da Prefeitura Municipal de ___ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por
procurador detentor de poderes para essa finalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO, DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E OBJETO DO CONTRATO.

11.1. Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2019, constante do processo n.º _____, de ____/____/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal n.º. 147/2014.

1.3. DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS - Aplicam-se ao presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

1.3.1. Edital do Pregão Presencial n.º ____/2019 e seus anexos, Processo Administrativo n.º _____.

1.3.2. Proposta da Empresa _____, datada de _____.

1.4. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento e a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, na forma deste Edital e seus Anexos e da Proposta, a qual se encontra vinculada, limitando-se às normas acima mencionadas, conforme Item(ns) abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
Etc..						
..						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pelo fornecimento dos produtos ora contratado, efetivamente entregues, instalado e aceitos, o Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme termo devidamente homologado.

2.2. DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a cargo do órgão ou secretaria usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos despesa específico constarão da Nota de Empenho e do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 000238 3390.30 19 1211 Material de Consumo-
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Recursos Ordinarios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

3.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

3.2.1 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

3.2.2 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

3.2.3 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.4 O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

3.2.5 Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

3.3 Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo para início da execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, será imediatamente a assinatura do presente contrato.

4.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato restringe-se ao presente exercício financeiro, passando a vigor a partir da data da assinatura, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá o ORC aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa no valor de 1% do valor do contrato;
- 3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o ORC poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpeção Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pelo ORC;

6.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

6.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita do ORC;

6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à Contratada:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do ORC, durante a entrega do objeto;

c) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ORC, durante a entrega do objeto;

d) responder pelos danos causados diretamente ao ORC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ORC,

e) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do ORC, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto;

f) Fornecer os Produtos, especificados no Edital, seus anexos e na proposta de acordo com os pedidos solicitados pelo ORC, conforme suas necessidades, com entrega imediata, não superior a 05 (cinco) dias;

g) comunicar ao setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

h) justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

j) encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

k) manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para o ORC;

7.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

7.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o ORC;

7.7. Obedecer rigorosamente à programação de entrega do material, após receber a solicitação de fornecimento do expedida pelo Setor de Compras do ORC;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, conforme inciso IX do Art. 55 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências do setor solicitante, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega do produto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

c) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente, se for o caso;

d) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Pregão;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/

Serviços;

h) Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do setor competente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1- O ORC designará uma comissão de recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dos mesmos.

9.2- Os Produtos serão recebidos:

9.2.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

9.2.2- Definitivamente, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei. 8.666/93.

9.3- A simples entrega do produto objeto deste contrato, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade com as especificações e características contidas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1- Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto acima, o valor será atualizado financeiramente pelo IPCA, a partir da data final de seu adimplemento até o seu devido pagamento;

10.2- Os Produtos, deverão ser entregues de conformidade com as características definidas no pedido de fornecimento, no prazo imediato, após o recebimento da requisição, no ALMOXARIFADO do ORC, situado a Rua Francisco Vicente de Moraes, nº 122, Centro - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB;

10.3- Os valores ora contratados não poderão sofrer reajustes;

10.4- Os casos Omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB, _____ de _____ de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1 _____ - 2 _____